

Homem é condenado a 31 anos de prisão por matar o pai a pauladas

Sidnei de Faria Júnior foi julgado nesta semana pelo homicídio registrado em dezembro de 2020, na Vila Industrial

LARISSA BASTOS

Uma pena de 31 anos, um mês e treze dias de reclusão em regime inicialmente fechado. Esta foi a condenação de Sidnei de Faria Júnior, 27 anos, que matou o próprio pai, Sidnei de Faria, de 59 anos, a pauladas, no final de 2020, em Bauru. O homem segue preso na Penitenciária de Álvaro de Carvalho. Já a defesa do réu informou que recorrerá da decisão, seguindo interesse do próprio apenado.

O crime foi registrado na manhã de 26 de dezembro de 2020, na quadra 8 da rua Olmes Berriel, na Vila Industrial, casa da própria vítima. Conforme o JC noticiou, na data, Júnior invadiu o imóvel e agrediu brutalmente o pai, usando um caibro de madeira. O homem não resistiu aos ferimentos e morreu no local.

Segundo o texto da sentença, o laudo necroscópico da vítima apontou "inúmeras agressões físicas pelo corpo", como fraturas na face, crânio, tórax, costas, joelho e perfuração pulmonar, além de vários

LAUDO

Vítima tinha 'inúmeras agressões' pelo corpo e até perfuração pulmonar

ferimentos corto-contusos.

Já o agressor tentou fugir em seguida, mas foi localizado e preso em flagrante pela Polícia Militar (PM), no cruzamento da avenida das Bandeiras com a rua Braz Fernandes, no mesmo bairro. Na ocasião, segundo a Polícia Civil, Sidnei Júnior teria dito que resolveu "fazer justiça" porque o pai maltratava ele e outra familiar.

Consta na decisão que os PMs que realizaram a prisão tiveram que algemar até mesmo os pés do acusado diante do comportamento agressivo e violento que apresentava. Ele teria tentado desferir chutes nos policiais e na viatura e quebrar o vidro traseiro do veículo que o conduziu.

Por outro lado, ainda segundo o texto, Sidnei Júnior teria dito, em plenário, que não se recordava dos fatos na concretude porque, segundo ele, estaria sob efeitos de drogas diversas.

SENTENÇA

Nesta terça-feira (12), o réu foi julgado pelo Tribunal do Júri, que, além de reconhecer a materialidade e autoria do crime por parte do acusado, entendeu que o homicídio qualificado foi praticado por motivo torpe (considerado como imoral, vergonhoso, repudiado moral e socialmente), com emprego de meio cruel e com



Caibro de madeira com marcas de sangue utilizado pelo autor foi apreendido pela polícia

recurso que dificultou a defesa da vítima, resultando em uma condenação de 31 anos, um mês e treze dias de reclusão, inicialmente em regime fechado.

A juíza da 1.ª Vara Criminal, Érica Marcelina Cruz, que assinou a sentença, ainda levou em conta o fato de Sidnei Júnior já ter antecedentes criminais por tráfico de drogas, violência doméstica e até mesmo por ele ter sido internado na Fundação Casa após esfaquear o próprio irmão

quando tinha 17 anos, sendo, assim, multirreincidente.

DEFESA

Já o advogado dativo (nomeado pelo Estado para defender o réu que não tem condições financeiras de contratar um profissional) de defesa, Alisson Caridi, informou que recorrerá da decisão em segunda instância, junto ao Tribunal de Justiça (TJ-SP), a pedido do próprio condenado.

"Será feito recurso na tentativa de reconhecer a inim-

putabilidade dele, já que as testemunhas afirmaram em plenário que ele estava sob efeito de drogas, alterado, que não falava 'coisa com coisa', e há um laudo psiquiátrico anexado ao processo que aponta [que ele possui] transtornos mentais por conta da dependência química. Ou, também, para reduzir a pena aplicada, com a exclusão das qualificadoras e das outras circunstâncias que levaram a fixação da pena neste patamar de 31 anos", conclui.

?

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal da Cidade - Bauru/SP

Seção: Polícia Página: 7